

02 10 9548
15



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 325/2013
SEDS/Ponta Grossa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **325/2013**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **PONTA GROSSA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, “MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL” – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 009/2011 E 021/2011 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.156.390-0

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Ponta Grossa**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.175.884/0001-87, com sede na Avenida Visconde de Taunay, nº 950, Centro, CEP nº 84.051-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcelo Rangel Cruz de Oliveira**, portador da CI nº 3.978.530-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 726.408.989-49, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **325/2013**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, fica prorrogado da data de 25/09/2015, com término previsto na data de **25/09/2016**.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 325/2013
SEDS/Ponta Grossa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

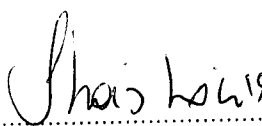
Curitiba, 25 de Setembro de 2015.


Leticia Codagnone F. Rymundo
Diretora Geral
Secretaria de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social

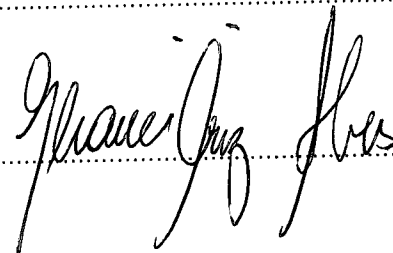
/ Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social


Marcelo Rangel Cruz de Oliveira
Prefeito Municipal
de Ponta Grossa

TESTEMUNHAS:

1: 


Thais Indacio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: RG 6.223.288-9/PR

2: 


Eliane Crix Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: RG 13.568.734-0/PR